



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000

[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2021  
DISPENSA ELETRONICA Nº 115/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR E A EMPRESA FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, maior, inscrito no CPF sob o nº. 522.842.800-30 portadores da cédula de identidade nº 4052944867-SSP/PC/RS, residente e domiciliado na Rua João Pereira Borges nº 342, nesta cidade, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador, RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 94.418.175/0001-67 com sede na Av. 21 de Abril, nº 840, bairro Centro, IJUI/RS CEP 98.700-000, Representado por seu representante legal, **PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER**, inscrito no CPF sob nº. 432.492.640-91, RG nº. 2034259891-SSP/RS, brasileiro, divorciado, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupis, nº 249, bairro, Pindorama, IJUI/RS, CEP 98.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, em conformidade com processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **115/2021** regido pela Lei 8.666/1993, na forma e condições dispostas a seguir:

**TÍTULO I  
DO OBJETO**

**PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, **Dosador de Álcool Gel para uso no Transporte Escolar**, em conformidade com a proposta de fornecimento apresentada pela **CONTRATADA**, vide especificações e condições constantes no Termo de referencia do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **115/2021** que faz parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, como segue tabela abaixo:

Item	Produto	Modelo	Qtde	Valor unit	Valor total
0001	DOSADOR ÁLCOOL PARA UTILIZAR EM TRANSPORTE ESCOLAR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL AÇO INOX 304, OU SUPERIOR; - CAPACIDADE MÍNIMA 1,8L / 2000 APLICAÇÕES; - MEDIDAS MÍNIMAS 25 CM X 10 CM DE DIÂMETRO; - SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVE POSSUIR SUPORTE PARA FIXAR EM BARRAS VERTICAIS BARRA HORIZONTAL COM BRAÇADEIRAS; - DOSADOR TIPO BICO DE PATO (DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO) - DEVE VIR ADESIVADO COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL. - INSTALAÇÃO	DOSADOR DE ALCOOL GEL PARA ONIBUS	13 UN	R\$ 435,00	R\$ 5.655,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

	NOS VEÍCULOS ESCOLAR DEVE SER REALIZADA PELO FORNECEDOR DOS DOSADORES.			
--	--	--	--	--

**Único** – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**TÍTULO II**  
**DA VIGÊNCIA**

**SEGUNDA** – O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias uteis a contar da data da emissão de ordem de compra/empenho com cópia encaminhada à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados à entrega dos itens consignados na cláusula primeira.

**TÍTULO III**  
**DOS ASPECTOS FINANCEIROS**

**TERCEIRA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto deste, o valor unitário fixo e irrevogável no total de **R\$ 5.655,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)** a serem pagos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal relativa ao fornecimento dos objetos, por meio de depósito em conta bancária pessoa jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, com o aceite da Secretaria de Educação, observando-se, ainda, os trâmites contábeis e financeiros do **CONTRATANTE**.

**Único** – O preço avençado compreende todos os custos com alimentação, transporte, títulos, taxas, seguros, encargos previdenciários, equipamentos de proteção individual e todas as demais exigências de preservação e proteção do trabalhador, bem como transporte e outros encargos de natureza fiscal e demais despesas diretas ou indiretas indispensáveis ou necessárias à execução de entrega que constituem o objeto deste contrato, observadas as normas relativas à retenção tributária e as que impliquem elisão da responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**.

**TÍTULO IV**  
**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**QUARTA** – O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou, pelo implemento de seu termo, podendo, no entanto, além do estabelecido no parágrafo único da cláusula segunda, ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ou, ainda, pelo inadimplemento das cláusulas ou condições pactuadas no presente.

**TÍTULO V**  
**DA RELAÇÃO JURÍDICA**

**QUINTA** – O presente contrato se regerá pelas normas de direito aplicáveis, ficando expressamente ajustado que a execução de entrega aqui regulamentada, ainda que nas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

dependências do **CONTRATANTE**, não gera vínculo de emprego. O **CONTRATANTE** não responderá, portanto, por quaisquer obrigações sociais, de natureza trabalhista, previdenciárias ou fiscais, ou por qualquer outra postulação fundada em suposta relação de emprego.

**TÍTULO VI**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SEXTA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária:

**PEATE Ensino Fundamental (2014) 3.3.90.30.00.00.00 Rubrica: 3141**

**TÍTULO VII**  
**DO FORO**

**SETIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

**TÍTULO VIII**  
**DA EFICÁCIA JURÍDICA**

**OITAVA** – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, 07 de Julho de 2021.

Pelo <b>CONTRATANTE</b>	Pela <b>CONTRATADA</b>
<b>Nataniel Satiro do Val Candia</b> <b>Prefeito Municipal</b>	<b>Pedro Ademar Wildner Finkler</b> <b>Contratada</b>

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF